



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 5232/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 09/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 05/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE PISCINA 12X25 DE 375M3 (2VEZES NA SEMANA) SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, PROCEDIMENTOS FÍSICO E QUÍMICO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DE TRATAMENTO, DE LIMPEZA, SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO		MÊS	12	R\$2.150,75	R\$25.809,00
2	LIMPEZA DE PISCINA 6X3 X 0,3M (2VEZES NA SEMANA) SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, PROCEDIMENTO		MÊS	12	R\$624,89	R\$7.498,80



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

S FÍSICO E QUÍMICO, COMPREENDEN DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DE TRATAMENTO, DE LIMPEZA, SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO						
VALOR TOTAL						R\$33.307,80

THALITA
GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:101453
42670

Assinado de forma
digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.12.09
16:17:34 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de limpeza das piscinas da Escola Municipal Santa Maria Goretti, unidade I, para manutenção do ambiente de uso coletivo com produtos químicos próprios. Para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Objetivo consiste em deixar a água em perfeito estado para banho, limpa e tratada conforme a legislação vigente. O serviço de tratamento químico-físico e manutenção da piscina é essencial para garantir a qualidade higiênico-sanitária do ambiente, assegurando condições adequadas para o atendimento dos alunos. Sua continuidade é indispensável para preservar a saúde e a segurança dos usuários, evitando riscos sanitários e assegurando a eficácia das terapias aquáticas. Prestação de serviços de limpeza da piscina, com fornecimento de todos os materiais e produtos necessários à adequada execução, a ser realizada duas vezes por semana durante o período de 12 meses. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se prestação de serviços de limpeza das piscinas da Escola Municipal Santa Maria Goretti, unidade I, para manutenção do ambiente de uso coletivo com produtos químicos próprios. Para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. A manutenção e limpeza de piscinas escolares são cruciais para a saúde e segurança dos alunos, prevenindo doenças de pele, ouvido e gastrointestinais, além de evitar criadouros de mosquitos. Garante um ambiente de aprendizado mais seguro, melhora o bem-estar, prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos a longo prazo e promove uma imagem positiva da escola, impactando a motivação dos estudantes e a percepção dos pais, água desprotegida pode espalhar bactérias, fungos e algas, causando conjuntivite, otite, diarreia e infecções de pele (como a "coceira do nadador"), manter o pH e o cloro corretos evita irritações nos olhos e na pele, conforme normas de saúde pública, evita que a piscina se torne um foco de reprodução de mosquitos, como o Aedes Aegypti, uma piscina limpa e cristalina é mais agradável e segura para as atividades aquáticas, uma piscina limpa e cristalina é mais agradável e segura para as atividades aquáticas, uma piscina bem tratada demonstra cuidado com o bem-estar dos alunos, valorizando a instituição, a manutenção preventiva evita gastos maiores com tratamento corretivo e substituição de água, além de conservar filtros e bombas, a limpeza regular protege os sistemas de filtragem e aquecimento da piscina, manter a piscina tratada impede a necessidade de esvaziá-la e enchê-la frequentemente, conservando um recurso natural. Com manutenção preventiva e corretiva, assim; como limpeza e análise físico químico e bacteriológico microbiológico da água da piscina. Com intuito de melhorar atender as necessidades da demanda da unidade de Educação (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI). E fornecer o material necessário. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para a limpeza da piscina, gerenciar todos os relatórios de teste de qualidade da água. Contratação desse serviço de manutenção e limpeza das piscinas, mão de obra e materiais; se faz necessário e essencial para manter saudável a atividade aquática das crianças; A contratação deste serviço deve-se principalmente pela grande quantidade de pessoas que fazem parte das atividades realizadas pela secretaria responsável. Sabendo-se da importância desses grandes atos interligados às pessoas em geral, e essencial a contratação desse serviço para suas ações realizadas. Justifica-se ainda a necessidade de manutenção e tratamento rigoroso da qualidade da água, a fim de manter livre de bactérias e própria para uso, visto que possui alta frequência da utilização da piscina pelas crianças. A solução proposta envolve a contratação de serviço de manutenção e limpeza das piscinas com mão de obra, e materiais necessários, os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações no que se refere à qualidade. Contratar uma empresa para limpeza de piscina escolar é crucial para garantir a saúde e segurança dos alunos, prevenindo doenças e garantindo o uso seguro da água, pois profissionais especializados sabem dosar produtos químicos e realizar manutenção técnica, evitando riscos de contaminação, além de otimizar o tempo da escola e reduzir custos com produtos e danos, já que a empresa cuida de toda a rotina, desde a filtragem até o tratamento químico, assegurando conformidade e um ambiente agradável para o aprendizado e lazer. A presente contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e limpeza técnica das piscinas públicas situadas. A escolha por empresa especializada decorre de: Ausência de estrutura própria — O Município não dispõe de equipe técnica, logística e insumos necessários para a execução o contínua e especializada desses serviços, o que inviabiliza a realização interna de forma eficiente. Preservação da saúde pública — A falta de tratamento adequado da água e de manutenção dos sistemas hidráulicos pode gerar proliferação de bactérias, fungos, algas e outros agentes nocivos, bem como falhas em bombas, filtros e sistemas de aquecimento. Proteção do patrimônio público — A manutenção preventiva prolonga a vida útil de motobombas, filtros, sistemas de aquecimento e revestimentos, evitando intervenções emergenciais de alto custo. Cumprimento das normas técnicas e sanitárias. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente legislações pertinentes, assegurando que a água atenda aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de limpeza técnica, manutenção preventiva e tratamento químico da água das piscinas

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE PISCINA 12X25 DE 375M3 (2VEZES NA SEMANA) SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, PROCEDIMENTOS FÍSICO E QUÍMICO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DE TRATAMENTO, DE LIMPEZA, SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO		MÊS	12	R\$2.150,75	R\$25.809,00
2	LIMPEZA DE PISCINA 6X3 X 0,3M (2VEZES NA SEMANA) SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, PROCEDIMENTO		MÊS	12	R\$624,89	R\$7.498,80



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

S FÍSICO E QUÍMICO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS DE TRATAMENTO, DE LIMPEZA, SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO						
VALOR TOTAL						R\$33.307,80

3.2. Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

3.2.1 As empresas que realizam serviços de limpeza e manutenção de piscinas no Brasil devem seguir um conjunto de normas federais, estaduais e municipais, além de normas técnicas da ABNT. Como a ABNT NBR 10818:2016 define os requisitos mínimos de qualidade da água. A principal regulamentação envolve a segurança dos usuários e a qualidade da água.

3.2.2 Empresas de limpeza devem garantir que os produtos químicos utilizados sejam registrados ou notificados junto à ANVISA. Seguindo também as regulamentações que determinam a frequência de limpeza, os parâmetros da água (cloro, pH, alcalinidade) e procedimentos operacionais padrão (POP) para a higienização.

3.2.3 A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente legislações pertinentes, assegurando que a água atenda aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos.

3.2.4 Armazenamento e manipulação de produtos químicos conforme FISPQ e legislação ambiental

3.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - Manutenção de piscina, Fornecimento do serviço de Tratamento químico, físico e manutenção das piscinas. Tratamento físico: Aspiração, escovação, limpeza de bordas, limpeza de superfície da água, retro lavagem de filtro e limpeza da casa de máquinas.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Tratamento químico: Análise da água (cloro, ph, alcalinidade e dureza cálcica), aplicação de produtos químicos, fornecidos pela contratado. Objetivo consiste em deixar a água em perfeito estado para banho, limpa e tratada conforme a legislação vigente. Duas vezes na semana, por 12 meses, horário será combinado conforme as agendas de atendimento. PROCEDIMENTO: Aspiração do fundo e escovação das paredes; Higienização de bordas, ralos e escadas; Limpeza dos sistemas de filtragem e verificação do bombeamento; Aplicação controlada de produtos químicos (cloro, regulador de pH, algicidas, etc.); Monitoramento frequente da qualidade da água, conforme normas sanitárias vigentes. Elaboração de relatórios mensais com parâmetros da água e serviços executados. Garantia: atendimento emergencial em casos de incidentes que exijam limpeza imediata (ex.: vômitos ou contaminações na água). Responsabilidade ambiental: descarte de resíduos e embalagens conforme normas ambientais

3.3.2 O serviço deverá ser realizado preferencialmente em dias úteis, no período matutino, com agendamento prévio; MATERIAIS SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATADO: Cloro, Algicida, Algicida, Elevador e redutor de Ph e de alcalinidade. Clarificante (floculante), Redutor de dureza cálcica, Estabilizador de cloro, Kit de teste de água. MATERIAIS DE LIMPEZA: Aspirador de piscina, Mangueiras de aspiração e conexão; Peneira (de superfície e de fundo); Escova para bordas e fundo.

3.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.

3.3.4 Todo o material necessário utilizado na limpeza em geral, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, como: a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, que deverá ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.3.5 Os produtos essenciais incluem Cloro (desinfetante), Clarificante (aglutina sujeira), Elevador/Redutor de pH (ajusta acidez), Algicida (combate algas), e Limpa Bordas, além de Equipamentos como filtros, peneiras, escovas e aspiradores, e um Kit de Teste para monitorar os níveis de pH e Alcalinidade, garantindo água segura e cristalina. Os produtos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.6 Também será de responsabilidade da empresa ter sua própria mangueira, aspirador, escovas, ponteiros, cabo extensor, entre outras ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

3.3.7 A contratada deverá se responsabilizar pela guarda, conservação, manutenção, e limpeza de seus equipamentos, instrumentos e materiais, bem como do local de trabalho

3.3.8 Fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados

3.3.9 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.

3.3.10 Escopo Positivo (Inclusões)

- Limpeza física (escovação, aspiração, retrolavagem, limpeza de skimmers, ralos e bordas);



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- Tratamento químico da água com produtos devidamente registrados na AN VISA;
- Monitoramento e correção de parâmetros físico-químicos;
- Manutenção preventiva de bombas, filtros, registros, sistemas de aquecimento e acessórios;
- Substituição de peças de desgaste, mediante autorização da Administração;
- Fornecimento de todos os insumos e acessórios usuais (cloro, algicidas, clarificante, barrilha, reagentes, limpa-bordas, etc.);
- Emissão de relatórios técnicos mensais e laudo anual;
- Atendimento corretivo emergencial em até 24h para falhas que comprometam a segurança ou uso da piscina.

3.3.11. Frequência Mínima de Serviços

- Limpeza física: no mínimo 2 vezes por semana por unidade;
- Tratamento químico: diário em dias úteis e intensificado em dias de eventos;
- Manutenção preventiva: mensal;
- Relatórios técnicos: mensais e anual.

3.4 Garantir a qualidade da água dentro dos parâmetros normativos; fornecer todos os produtos químicos, equipamentos e EPIs necessários; cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente; manter equipe treinada e habilitada para operação e manutenção de piscinas coletivas.

3.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.
- 5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS
- 5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo
- 5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 Equipe técnica qualificada, com treinamento específico em tratamento de piscinas coletivas
- 7.14.2 A contratada deverá manter à disposição da contratante uma equipe técnica composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada em tratamento de piscinas coletivas. Os profissionais deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou uniforme da empresa durante a execução dos serviços nas unidades escolares. A empresa deverá, ainda, indicar um responsável técnico formalmente nomeado, que atuará como interlocutor direto junto à Secretaria da Educação para fins de comunicação, relatórios, agendamentos e resolução de eventuais ocorrências contratuais
- 7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.
- 7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.17.1 ABNT NBR 10818: Define o padrão de qualidade da água de piscina, especificando os parâmetros físico-químicos e microbiológicos que devem ser mantidos (como níveis de cloro, pH, alcalinidade, etc.). A empresa contratada deve realizar análises regulares e registrar os resultados, suspendendo o uso se os parâmetros estiverem fora do padrão.

7.17.2 Produtos Registrados: Todos os produtos químicos utilizados devem ser aprovados pelos órgãos competentes (ANVISA) e armazenados corretamente, com rótulos contendo informações claras sobre composição, precauções e validade, conforme NBR 11238.

7.17.3 Legislação Ambiental: A contratada deve atender à legislação ambiental pertinente, incluindo normas do CONAMA, para o descarte adequado de resíduos e efluentes.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os itens serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

7.23 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

agendamento prévio estabelecido pela Secretaria da Educação, respeitando os horários de funcionamento das escolas

7.24 A CONTRATADA deverá executar a prestação de serviço de limpeza de piscina, filtragem, aspiração, escovação das paredes e limpeza das bordas, retrolavagem do elemento filtrante, limpeza do pré-filtro da bomba, tratamento de limpeza de linha de água, tratamento químico (clorificação, clarificação, algicidas e ajuste de pH e outros serviços correlatos. periodicidade 02 (duas) vez por semana. obrigações da contratada: todos os produtos, materiais e equipamentos necessários a efetivação dos serviços, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

7.24.1 Com manutenção, assim; como limpeza e análise físico químico e bacteriológico microbiológico da água da piscina na unidade vinculada à esta. Com intuito de melhorar atender as necessidades da demanda da ESCOLA SANTA MARIA GORETTI, MATRIZ. E fornecer o material necessário para a limpeza da piscina, gerenciar todos os relatórios de teste de qualidade da água

7.24.2 A limpeza e manutenção da piscina deverá ser realizada 2 (duas) vezes no mês, nos dias acordados com a secretaria requisitante.

7.25. A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação:

7.25.1. Requisitos da Prestação dos Serviços

7.25.2 Limpeza Técnica semanal de cada piscina, incluindo:

- Escovação completa de fundo, paredes e bordas com escovas adequadas;
- Retrolavagem e limpeza de filtros de areia ou cartucho;
- Limpeza de skimmers, pré-filtros e cestos de coleta;
- Aspiração com equipamento de sucção submersa;
- Verificação e limpeza dos ralos de fundo;
- Coleta de resíduos flutuantes;
- Registro em planilha técnica das ações executadas e parâmetros medidos.
- Tratamento Químico Regular:
- Aplicação controlada de produtos químicos conforme necessidade técnica;
- Manutenção dos parâmetros físico-químicos:
- Cloro livre residual: 1 a 3 ppm;
- pH: 7,2 a 7,8;
- Alcalinidade total: 80 a 120 ppm;
- Turbidez: $\leq 0,5$ NTU;
- Ausência total de algas;
- Temperatura: abaixo de 30°C (exceto piscinas aquecidas).

7.26.2 Manutenção Preventiva:

- Inspeção e diagnóstico mensal do sistema de aquecimento, bombas, filtros e demais equipamentos;
- Relatório ou laudo técnico assinado por profissional responsável.
- Identificação e comunicação de peças que necessitem substituição, para fornecimento pela Administração.
- Atendimento Corretivo Emergencial:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- Prazo máximo de 24 horas para falhas que comprometam a segurança ou uso da piscina.
- 7.27 A contratada deverá prestar os serviços de tratamento químico-físico e manutenção da piscina necessárias para o pleno funcionamento da piscina.
- 7.28 A contratada deverá informar o setor de apoio operacional qualquer ocorrência ou anormalidade da manutenção ou do pleno funcionamento dos equipamentos.
- 7.29 A contratada deverá realizar orientações às equipes técnica da unidade quando solicitado, sem nenhum custo, com o objetivo de reduzir problemas causados por mau uso dos equipamentos
- 7.30 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para execução dos serviços
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 Fornece as condições adequadas para a execução dos serviços, como acesso ao local;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde se encontra as piscinas, objeto da execução dos serviços, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no equipamento, devendo assumir os ônus da manutenção, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 09 de Dezembro de 2025

**ELAINE
FERNANDES**

**MACHADO:01897
310102**

Assinado de forma digital
por ELAINE FERNANDES
MACHADO:01897310102
Dados: 2025.12.09
16:17:23 -03'00'

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa